



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

DATA: 19 de julho de 1958

SUMULA: Cria o cargo de Zelador da Praça Pública e dá outras providências.

*Ver 2º 159
de 30/08/1958*

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, decretou a seguinte lei.

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o cargo de "ZELADOR DA PRAÇA PÚBLICA" desta Cidade, com os vencimentos correspondentes ao Padrão "P", da Tabela Padrão da Municipalidade.

Artº 2º - Para o pagamento das despesas decorrentes de que trata o artigo anterior, fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a abrir o Credito Especial de Cr\$20.000,00 (Vinte Mil Cruzeiros) no decorrer do presente exercício.

Artº 3º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO, em 19 de julho de 1958.

Egon Pudell
PREFEITO MUNICIPAL

*Aprovado em 3º discussão
unanimidade - Sala das Sessões, 14/8/58
Pudell - Presidente*

*A Sanção
Sala das Sessões, 14/8/58
Pudell - Presidente*

A. Secretaria p/
elaborar a respectiva
lei

Grudeel

PROJETO DE LEI

Com o cumprimento ao
despacho supra, foi elabo-
rada por esta Secretaria
a respectiva lei sob nº
159 de 30/8/58

Com 30/8/58

Luc. Luit-

Lucio Luit-
MUNICÍPIO MUNICIPAL

Provado por unanimidade
Sala das Sessões 4/8/58
Puni - Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER sôbre o projéto de Lei que cria o cargo de Zelador da Praça Pública e dá outras providências.

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS, tendo examinado em todos os seus detalhes, o projéto de Lei que cria o cargo de Zelador da Praça Pública e dá outras providencias, de autoria do Executivo, são de parecer que

SEJA APROVADO

por esta Casa.

Sala das Sessões, em 4 de Agôsto de 1958.

Arlindo Alberto Lamb

Arlindo Alberto Lamb

Gentil O. Dal Maso

Gentil Oswaldo Dal Maso

Lauro Perius.-